



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

## RESOLUÇÃO CME Nº 134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento do ESPAÇO KIDS CRIANÇA FELIZ para a Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Parecer CME nº 43/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Funcionamento do **ESPAÇO KIDS CRIANÇA FELIZ** localizada no Setor D. Quadra 02, Lote 16, Rua sem nome, Bairro Marajó –Cristalina- Goiás, na modalidade Educação Infantil, por 03 (três) anos de duração, com vencimento em 14 de dezembro de 2025.

**Art. 2º-** Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

**Art. 3º-** Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

**Art. 4º-** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Lívia Maria Rassi Cercé – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Ednalva Pereira de Melo

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*